



ENC: Solicitação de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO 92/2025 - Lages/ SC

De: Pregão Eletrônico 2 (Comprasnet) PML
Para: administrativo@gruposservicos.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: Solicitação de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO 92/2025 - Lages/ SC
Enviada em: 29/09/2025 | 09:29
Recebida em: 29/09/2025 | 09:29

Bom dia,

Segue abaixo retorno da Secretaria solicitante ao pedido de esclarecimento.

Informo que para os itens que não foram respondidos pela Secretaria solicitante, segue na sequência o esclarecimento:

01) Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Não é exigida planilha de composição de custos como critério de habilitação no Termo de Referência, contudo a mesma poderá ser solicitada ao licitante em análise como critério de exequibilidade.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

R: Não foi exigido modelo padrão pelo CIRETRAN, desta forma poderá ser utilizado modelo próprio.

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo? At.te.

R: Sim

02) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

R: Todos os documentos enviados deverão ser digitais, com assinaturas eletrônicas válidas e em caso de documento emitido apenas de forma física com assinatura não digital, deverá ser digitalizado e estar legível, sem manchas ou rasuras.

05) Qual alíquota de ISS para o objeto?

R: A alíquota de ISS é de 2%

06) Qual tarifa transporte público do município?

R: ATUALMENTE:

R\$ 5,00 para tarifa 'paga a bordo'

R\$ 4,70 para tarifa antecipada

R\$ 3,30 para tarifa com desconto de 30% (Professor)

R\$ 2,35 para tarifa com desconto de 50% (Estudante)

07) Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

R: Nos termos do item 12.2.4 do Termo de Referência.

10) O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R: Nos termos do parâmetro da plataforma Compras.gov, por ser item único, o lance será pelo seu valor total, calculado para 12 meses. Vide Anexo I - Relação de Itens do Edital.

11) O lance será por item ou para todos os itens?

R: A licitação possui apenas um item, e a proposta deve ser feita conforme plataforma Compras.gov.

15) Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto?

Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 063568932015402510.

R: As condições de participação estão descritas no item 2 do Edital e Termo de Referência.

Att,
Naiana Salete da Silva
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Lages / Setor de Licitações e Contratos
Fone: (49) 3019-7405

De: "LUCIANA CRISTINA BRANDALISE" <luciana-brandalise@pc.sc.gov.br>
Enviada: 2025/09/23 13:30:14
Para: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO 92/2025 - Lages/ SC

Boa tarde,
Segue respostas aos questionamentos acerca do PE 92/2025.

01. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta a cargo da Equipe de Licitação

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta a cargo da Equipe de Licitação

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta a cargo da Equipe de Licitação

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

A contratação é de postos de trabalho. As variáveis citadas decorrem da atividade contratual.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?
Deve seguir a normativa descrita no termo de referência e no Edital.

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”
Deve seguir a normativa descrita no termo de referência e no Edital.

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?
Resposta a cargo da Equipe de Licitação

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

Conforme descrito no Termo de Referência e ETP.

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Conforme descrito no Termo de Referência e ETP.

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Conforme descrito no Termo de Referência e ETP.

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
O questionamento é irrelevante e não interfere no objeto da licitação.

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta a cargo da Equipe de Licitação.

06. Qual tarifa transporte público do município?

Resposta a cargo da Equipe de Licitação.

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta a cargo da Equipe de Licitação.

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

Conforme prevê a legislação em vigor.

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

Decorre da dinâmica administrativa adotada pela empresa participante.

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta a cargo da Equipe de Licitação.

11. O lance será por item ou para todos os itens?

Resposta a cargo da Equipe de Licitação.

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

A licitação versa pelo número de vagas para um único cargo.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Conforme consta no ETP e TR.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Conforme contratação pela empresa vencedora. A empresa definirá a dinâmica a ser utilizada pela equipe de trabalho.

15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto?

Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 063568932015402510.

Resposta a cargo da Equipe de Licitação.

Att.

LUCIANA CRISTINA BRANDALISE

Agente de Polícia

Mat. 654.963-2

Delegacia Regional de Polícia de Lages

Av. Belisário Ramos, nº 5430, Centro, Lages/SC

Telefone para contato: (49) 3289-8502

Correio eletrônico institucional: dirplages@pc.sc.gov.br

Site: www.policiacivil.sc.gov.br

Em seg., 22 de set. de 2025 às 17:01, Pregão Eletrônico 2 (Comprasnet) PML <pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue abaixo o pedido de esclarecimento para o PE 92/2025 (serviços gerais de limpeza, conservação, higienização, manutenção e asseio para as dependências da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages/CIRETRAN).

Informo que o Edital PE 71/2025, anteriormente anulado, foi republicado sob o número PE 92/2025.

Para esse pedido de esclarecimento, os itens 01 - letra a; item 02; item 10; e, item 11 são conteúdos a serem respondidos pelo setor de licitações, mas os demais itens devem partir do solicitante da licitação e podem ser respondidos através de ofício e/ou constar no Termo de Referência, observando que a mudança de dos do Termo de Referência gera uma rerratificação de Edital e mudança de data de abertura de sessão.

A data prevista para abertura da sessão é 07/10/2025 às 09:00 horas.

Os documentos que compõe o certame estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, link <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/detalhe&edita=2664>

At.te.
Naiana Salete da Silva
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Lages / Setor de Licitações e Contratos
Fone: (49) 3019-7405

De: "Beatriz Paulus Dos Santos" <administrativo@gruposservicos.com.br>
Enviada: 2025/09/22 09:12:50
Para: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br
Assunto: Solicitação de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO 92/2025 - Lages/ SC

Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. **Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.**

01. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?
- c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

- 03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?
- 03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

06. Qual tarifa transporte público do município?

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. O lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

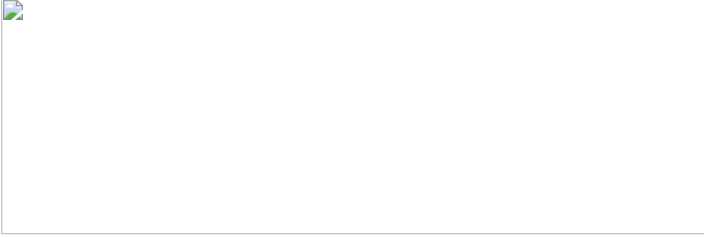
15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto?

Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Atenciosamente,

Grupo SS licitacao@gruposservicos.com.br

(47) 99662-5600



Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC
[Site](#) | [Instagram](#) | [Twitter](#) | [Youtube](#)

